



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1322

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	5
Editais	5
Edital de Chamamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1322

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.457, DE 26 DE MAIO DE 2023

Altera o Comitê Gestor de Urgência e Emergência (COGEMUE), em conformidade com o disposto na Política Nacional de Atenção às Urgências e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Altera os membros do Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência (COGEMUE) da Secretaria Municipal de Saúde de Lins, que tem por objetivo o cumprimento do disposto na Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 2º - O Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências e Emergências de Lins (COGEMUE) tem por finalidade atuar em espaço de formulação, monitoramento e avaliação das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde na área de urgência e emergência no âmbito do Município de Lins, atuando como órgão consultivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal de Urgências e Emergências:

I - elaborar o Plano Municipal de Atendimento às Urgências e Emergências no Município de Lins, em consonância com a Política Nacional de Urgência e Emergência, apresentando-o ao gestor e ao Conselho Municipal de Saúde;

II - avaliar e monitorar a implantação e cumprimento do Plano Municipal de Atendimento às Urgências e Emergências no Município de Lins, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação pelo gestor municipal;

III - organizar espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade;

IV - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área da urgência e emergência;

V - propor e monitorar a implementação de um protocolo único para o trabalho conjunto dos diversos equipamentos de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxo e fortalecendo a regulação médica do

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

VI - propor e monitorar um protocolo único para a cobertura de grandes eventos e catástrofes;

VII - estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamentos dos indicadores de atenção dos casos atendidos, efetivando o papel destas unidades enquanto observatório de todo o sistema;

VIII - acompanhar de forma permanente os processos de financiamento que possam ser revertidos para o sistema de Atenção às Urgências;

IX - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

X - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência será composto pelo Plenário e Secretaria Executiva.

Art. 5º - O Plenário do Comitê Municipal de Urgência e Emergência é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - Cada instituição deverá indicar, por escrito, um representante titular e um suplente para compor o Comitê Gestor.

§ 2º - O Comitê Gestor reunir-se-á trimestralmente em reunião ordinária, com pauta definida com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias.

§ 3º - Aos representantes, titulares e suplentes, deverão ser conferidos poder deliberativo com direito a voto e será formado pelos seguintes membros:

I - Coordenador Municipal do Sistema de Urgência e Emergência;

II - representantes da Defesa Civil;

III - representantes da Associação Hospitalar Santa Casa de Lins;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - representantes da Secretaria Estadual de Segurança Pública;

VI - representantes da Atenção Básica;

VII - representante da Corporação de Corpo de Bombeiros;

VIII - representantes do Centro de Atenção Psicossocial;

IX - representantes do Conselho Municipal de Saúde;

X - representantes da Polícia Rodoviária Federal;

XI - representantes das regiões que aderirem ao SAMU regional;

XII - representantes do SAMU do município de Lins;

XIII - representantes da Secretaria Municipal de Segurança;

XIV - representantes da Secretaria de Transportes

XV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - representantes da Fundação Casa de Lins;

XVII - representantes do Centro de Ressocialização de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1322

Página 3 de 5

Art. 6º - Os objetivos do Comitê Gestor são:

I - constituir-se como uma instância participativa da Secretaria Municipal de Saúde, dedicada aos debates, elaboração de proposições sobre as políticas de organização e a operação do sistema de atenção integral às Urgências da Cidade de Lins e Região, conforme sua abrangência, funcionamento como órgão consultivo e do Gestor Municipal;

II - contribuir para cumprimento das normas do Conselho Federal de Medicina, Conselho de Enfermagem, Ministério da Saúde, conforme natureza dos temas tratados;

III - apresentar-se como instância de avaliação e deliberação junto ao gestor e do Plano Diretor Municipal de Urgência e Emergência e Desastres com Múltiplas Vítimas;

IV - avaliar regularmente o plano de operações do Sistema SAMU, Plano Diretor Municipal de Urgência e Emergência e seu funcionamento;

V - elaborar, discutir e propor normas e protocolos de atendimento dos componentes pré hospitalares, hospitalares e pós-hospitalares, assim como das estratégias de promoção.

Art. 7º - São atribuições do Comitê Gestor:

I - avaliar o perfil de atendimento às emergências das instituições, considerando a vocação e peculiaridades de cada serviço, hierarquizando e territorializando os serviços e afirmando as áreas técnicas de sua responsabilidade;

II - contribuir para o pleno exercício da regulação médica das urgências, nos termos da Portaria nº 2048/02 e outras normatizações;

III - atuar junto aos órgãos públicos, à iniciativa privada e a população em geral, no sentido de buscar a participação e contribuição para implementação do sistema;

IV - contribuir para o pleno exercício da regulação médica das urgências;

V - discutir questões orçamentárias para a área de urgência e encaminhar propostas à Secretaria Municipal de Saúde, para discussão e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde;

VI - os membros do Comitê Gestor devem ser veículo representante da sua instituição no Comitê Gestor e do Comitê Gestor na sua instituição.

Art. 8º - A Secretaria Executiva do COGEMUE será composta por 05 membros, incluindo sendo a coordenação do Comitê Gestor, um representante do SAMU, um representante da segurança pública, um representante dos Hospitais e da Defesa Civil.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria-Executiva:

I - operacionalizar as questões do Comitê Gestor;

II - instrumentalizar o Comitê Gestor para o planejamento das ações do sistema SAMU e do próprio Comitê Gestor;

III - o presidente ou suplente, representarão regularmente o Comitê Gestor junto aos Conselhos de Saúde e outras instâncias de interesse ao objeto do Comitê;

IV - discutir, apoiar e divulgar a aplicação das normatizações;

V - elaborar e divulgar as atas de reuniões;

VI - definir pauta das reuniões ordinárias em comum acordo com o Comitê Gestor;

VII - convocar reuniões extraordinárias.

Art. 9º - Os membros do Comitê Gestor Municipal de Urgência e Emergência terão mandato por 02 anos, podendo ser reconduzidos em igual período, uma única vez.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.636, de 03 de agosto de 2015.

Lins, 26 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 26 de maio de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.458, DE 26 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial e Comercial - Misto "Residencial Vivendas Park."

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 17 (dezesete) meses e 01 (um) dia, a partir do dia 24/04/2023, o prazo para a conclusão de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial e Comercial - Misto "Residencial Vivendas Park."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 26 de maio de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 13.456, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autoriza Executivo Municipal a receber em doação parte de um imóvel localizado na Rua Vereador Othon Ferreira Maldos, Parque Residencial Xingú, Lins/SP, com base na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1322

Página 4 de 5

Lei Complementar nº 1.743, de 19 de maio de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Senhora **Talita Vidal Domingues**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.405.140-9 SSP/SP e CPF/MF nº 329.910.388-10, brasileira, solteira, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Tupiniquins nº 181, Parque Xingú, Lins/SP, parte de um terreno localizado na área urbana do Município, objeto da matrícula cartorária nº 14.334, para anexação no arruamento da Rua Vereador Othon Ferreira Maldos, Bairro Xingú, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 22 A - um lote com formato irregular, localizado à Rua Vereador Othon Ferreira Maldos, no Parque Residencial Xingú, no Município de Lins/SP, denominado lote 22 A com as seguintes medidas e confrontações: tem início na divisa do lote 22 A com os lotes 21 e 22. Desse ponto segue em sentido horário na distância de 3,50 metros, confrontando com a Rua Vereador Othon Ferreira Maldos. Daí vira à direita e segue na distância de 11,00 metros, confrontando também com a Rua Vereador Othon Ferreira Maldos. Daí, segue em curva à direita na distância de 11,54 metros, confrontando com o lote 22, chegando ao ponto inicial no perímetro, perfazendo uma área de 18,70 m². (Essa área será anexada ao arruamento da Rua Vereador Othon Ferreira Maldos).

Parágrafo único - Caberá ao Município o pagamento de todos os custos com a lavratura da escritura pública junto ao 1º Tabelião de Notas, Protesto de Letras e Títulos de Lins/SP, bem como o registro para aperfeiçoamento do ato, junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins/SP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 24 de maio de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.459, DE 29 DE MAIO DE 2023

Nomeia 01 (uma) Tutora de Classe, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Tutor**

de Classe, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS	NOME	RG
32	ANDREA SIERRA FERNANDES IPOLITO	42662270-4

Parágrafo único - A Tutora de Classe acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de maio de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

5º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **NOROMIX CONCRETO S/A** (CNPJ 10.558.895/0001-38), **CONTRATO Nº 176/2020** - **ASSUNTO: EXECUÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO** - Objeto do Concorrência Pública nº 005/2020.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 5834/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência e execução por 180 dias, ficando:

Prazo de vigência: 22/11/2023

Prazo de execução: 01/11/2023

Parecer jurídico: 05/05/2023

Assinatura: 05/05/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 29 de maio de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A** (CNPJ 02.558.157/0001-62), **CONTRATO Nº 016/2021** - **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO A SER INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** - Objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2021.

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 5153/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 20 de maio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1322

Página 5 de 5

2023 conforme segue:

Item 1 – SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO: VELOCIDADE MÍNIMA 100 MBPS; FULL DUPLEX no valor mensal reajustado pelo índice IPCA de R\$ 811,64 (oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Portanto, perfaz o referido aditivo o valor global de R\$ R\$ 9.739,68 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Fica alterado o gestor do Contrato nº. 016/2021 para o Sr. Ailton Pereira Torres, Secretário de Administração

Parecer jurídico: 17/05/2023

Assinatura: 17/05/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 29 de maio de 2023

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: MADEIREIRA L. R. LONGO DE LINS LTDA – EPP (CNPJ 06.063.459/0001-10), **CONTRATO Nº 018/2021** – **ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR** – Objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2021.

Conforme justificativas contidas no Processo nº 6128/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 01º de junho de 2023.

O valor mensal fica reajustado para R\$ 2.327,61 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), conforme IPCA.

Perfaz o referido aditivo o valor global de R\$ 27.931,32 (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Parecer jurídico: 25/05/2023

Assinatura: 29/05/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 29 de maio de 2023

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de “menor valor unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 009/2023 - Processo nº 071/2023, que classificou o objeto do certame à empresa **ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866**.

Lins/SP, 29 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

• AJAX ANSELMO, proprietário(a) do imóvel de código 02-296-005-000, na cidade de Lins;

• ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, proprietário(a) D & S CUIDADORES DE PESSOAS LTDA. - EPP, compromissário(a) do imóvel de código 02-308-001-000, na cidade de Lins;

• APARECIDO ANTONIO SANCHES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-212-021-000, na cidade de Lins;

• BENEDITO DA ROCHA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-186-001-000, na cidade de Lins;

• COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU - COHAB, proprietário(a) ELZA DE OLIVEIRA PEREIRA - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 03-237-023-000, na cidade de Lins;

• HILDA DE PAULA PACHECO, proprietário(a), LAURA APARECIDA DOS REIS, compromissário(a) do imóvel de código 02-294-018-000, na cidade de Lins;

• KAZUHIRO SHIBATA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 04-192-020-000, na cidade de Lins;

• LEANDRO DOMINGOS AGUIAR MARTINS, proprietário(a) do imóvel de código 04-558-006-000, na cidade de Lins;

• OSVALDO JOSE DA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-298-003-000, na cidade de Lins;

• S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LINS SPE LTDA, proprietário(a) MILTON ASSIS DE OLIVEIRA, compromissário(a) do imóvel de código 02-433-003-000, na cidade de Lins;

• SEBASTIAO DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 04-112-006-000, na cidade de Lins;

• ZACCHARIAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, proprietário(a), DALILA SEBASTIANA DA SILVEIRA BARROS - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-301-027-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 25 de maio de 2023.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,

Obras, Planejamento Urbano e Habitação